



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE
Rua Antonio Carlos, N.º 44 – Centro – Almino Afonso RN – CEP 59760-000 – TEL (0**84) 3395-0070
CNPJ N.º 08.549.826/0001-16

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ART. 56, ART. 90, ART. 140 E INCLUSÃO DO ART. 182-A, NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, RESOLUÇÃO Nº 02/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara, faz saber, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN que passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 56 – As sessões da Câmara, exceto as remotas e as solenes, que poderão ser realizadas em outro recinto, terão, obrigatoriamente, por local a sua sede, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela.”

Art. 2º - Altera o artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN que passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 90 – As Comissões Permanentes devem reunir-se em local destinado a esse fim, ou de forma remota em situações devidamente justificadas, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único – Quando por qualquer motivo, a reunião tiver de realizar-se em outro local, ou de forma remota, é indispensável à comunicação por escrito e com antecedência mínima de 24 horas, a todos os membros da Comissão.”



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE

Rua Antonio Carlos, N.º 44 – Centro – Almino Afonso RN – CEP 59760-000 – TEL (0**84) 3395-0070
CNPJ N.º 08.549.826/0001-16

Art. 3º - Altera o artigo 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN que passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 140 – As sessões da Câmara, as quais poderão se realizar de forma presencial ou remota, serão:”

Art. 4º - Acrescentar o art. 182-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, que terá a seguinte redação:

“Seção XI
Das Sessões Remotas

Art. 182-A – As sessões devem ocorrer preferencialmente de forma presencial, entretanto, poderão estas se realizar de forma remota, desde que convocadas pelo Presidente, e devidamente justificadas.

§ 1º - Deverá o Presidente justificar a convocação de forma remota, informando a situação que impeça ou inviabilize a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente;

§ 2º - As sessões realizadas na modalidade remota devem seguir o Regimento da Câmara, no que for compatível, devendo ser observados os procedimentos e soluções tecnológicas necessários à realização dos trabalhos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se e Cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN “PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE”, 23 de abril de 2021.

Francisco Godeiro Carlos Neto
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE

Rua Antonio Carlos, N.º 44 – Centro – Almino Afonso RN – CEP 59760-000 – TEL (0**84) 3395-0070
CNPJ N.º 08.549.826/0001-16

JUSTIFICATIVA

A pandemia do vírus COVID-19 tornou um cenário epidemiológico em relação à infecção pelo citado vírus, sem contar os riscos sanitários aos quais estarão sujeitos Vereadores, servidores, imprensa e público em geral, no caso de realização de sessões presenciais desta Casa Legislativa, durante o estado da emergência de saúde pública. Urge que sejam realizadas sessões virtuais pela coleção de procedimentos na modalidade sessão remota.

Este Poder Legislativo primando pela adoção de medidas restritivas, por este Município, a fim de evitar a propagação do vírus, e na necessidade de adoção de medida de urgência e de excepcional alcance, vê-se na obrigação, em observância aos ritos do processo legislativo, a disponibilizar o funcionamento da Casa com a coleção de procedimentos pela inovação tecnológica, com a realização de sessões na modalidade remota, com vista a cumprir as determinações legais de distanciamento social, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao vírus COVID-19.

A inclusão da permissão para realização de sessões remotas no regimento interno desta casa também possibilitará a utilização de tal medida em situações futuras, desde que devidamente justificada a excepcionalidade.

Almino Afonso/RN, 23 de abril de 2021.

Francisco Godeiro Carlos Neto

Vereador